

## EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - "RITMO E ALEGRIA" PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MUSICA E DA DANÇA

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o Edital Emergencial Nº 010/2021, onde serão premiadas 02 (duas) propostas para a implantação da SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no município de Rondonópolis. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. O valor do montante do saldo residual da Lei Aldir Blanc é de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), a presente autorização do uso desse saldo está no decreto 10.751/2021 que insere novas redações na regulamentação federal da Lei Aldir Blanc descritos no sub item § 7° Para fins do disposto nos art. 14-A e art. 14-B da Lei n° 14.017, de 2020, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a utilizar, até 31 de dezembro de 2021, o saldo das contas específicas criadas para receber as transferências da União e gerir os seus recursos, desde que respeitadas as competências previstas no art. 2º deste Decreto e observado o disposto no § 7º do art. 10 deste Decreto.

#### 1. OBJETO E DO RECURSO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos relacionados a "Festivais Culturais" ou "Mostras" sendo que incentive a participação do artista por meio de ajuda de custo ou premiações, oriundos da produção dos setores artísticos e culturais música e a dança, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:
- I DANÇA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Danças Livres, Ballet, Danças Urbanas, Dança de Salão, Contemporânea, Dança do Ventre, Jazz e Danças Tradicionais.
- II MÚSICA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Sertanejo, Gospel, MPB e Inédita.
- a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;
- b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;
- c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.
- 1.2. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e

Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.

- 1.2.2. O recurso total destinado para este edital é de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);
- 1.3. Serão selecionados duas propostas, sendo uma na área da dança no valor de **R\$** 29.000,00 (vinte nove mil reais) e outra na área da música no valor de **R\$** 30.000,00 (trinta mil reais).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:

- **2.1.** Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
- **2.1.1.** PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.
- **2.1.1.1.** Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.
- **2.1.1.2.** Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo).
- 2.2 Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta por segmento.
- 2.3. Não poderão apresentar propostas:
- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração.
- c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;
- d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.
- **2.4.** Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

#### 2.5. Plano de trabalho

2.0. I mile de trabanie				
SEGMENTOS  Serão aceitos projetos de festivais que tenham relação direta com a manifestação artística ou com as práticas culturais desenvolvidas pelos segmentos abaixo relacionados, especialmente na produção inédita de festivais de apresentações artísticos culturais que contemplam o máximo de artistas possível.				
DANÇA	R\$ 29.000,00	01		
MUSICA	R\$ 30.000,00	01		

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

**2.6** Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas, em quaisquer um dos segmentos ou categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

## 3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- **3.1** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
- 3.1.1. Ficha de inscrição;
- **3.1.2** Documento de identidade;
- 3.1.3 CPF ou documento oficial que informe o número;
- **3.1.4** Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração em anexo o comprovante;
- **3.1.5** Currículo completo do proponente.
- I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;
- **3.2** Após a seleção do projeto aprovado e classificado ficam autorizados os proponentes a apresentarem a seguinte documentação;
- **3.2.1** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria <u>secultrondonopolis@hotmail.com</u> os seguintes documentos ou entregue e protocolados na sede localizada na rua XV de Novembro, 247, Casario Centro 78.700-030 Rondonópolis-MT:
- **3.2.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario rondonopolis/servlet/portal serv servico?12,53
- **3.2.3** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao
- **3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.a sp?tipo=2
- **3.2.6** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);
- **3.3** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- 3.3.1 Termo de anuência dos envolvidos (Anexo I)
- 3.3.2 Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo II);
- 3.3.3 Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo III);
- 3.3.4 Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);
- 3.3.5 Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares (modelo anexo V);
- **3.3.6** Recibo de premiação (modelo anexo VI);

- 3.3.7 Declaração de Residência (modelo anexo VII);
- 3.3.8 Termo de compromisso (modelo anexo VIII).
- **3.3.9** Ao se inscrever, o candidato garante na declaração conjunta (Anexo IX) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- **3.3.3.1** Formulário de Prestação de Contas; (modelo anexo X)
- **3.3.3.2** Equipe envolvida diretamente no projeto (modelo anexo XI) QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ?
- **3.3.3.3** Modelo de Planilha de Orçamento:(modelo anexo XII) COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO?
- **3.3.3.4** Cronograma Físico das Atividades/ Ação: Datas, horários e local (modelo anexo XIII)

#### 4. DO CRONOGRAMA:

**4.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 01 de outubro, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **10 de outubro de 2021**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* 

# https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdE6Ipo YuxLe3uUyYfXTTbR3TV-o4ZbsoxERNCpnEIJhkHxg/viewform

- **4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 12 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/;
- **4.3. Prazo para recursos:** De **dia 13 à 14 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com
- **4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 15 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <a href="http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/">http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/</a>
- 4.5. Período de seleção de projetos: 16 a 18 de outubro de 2021.
- **4.6. Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 19 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <a href="http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/">http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/</a>
- **4.7.** Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 20 a 23 de outubro de 2021.
- **4.8.** Entrega da contrapartida até 28 de novembro 2021.
- **4.9.** Prestação de contas até 10 de dezembro 2021.

Publicação do Edital	01 de outubro
Período de inscrições	01 a 10 de outubro
Inscrições homologadas	12 de outubro
Prazo para recursos	13 à 14 de outubro
Resultado dos recursos	15 de outubro
Seleção das propostas	16 a 18 de outubro
Resultado final	19 de outubro
Entrega da documentação complementar	20 a 23 de outubro
Entrega da Contrapartida	Até 28 de novembro

Prestação de Contas	Até 10 de dezembro
	2021

## 5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

**5.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente processo seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

- **5.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item **3.2**. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.
- **5.2.1** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e no site <a href="http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/">http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/</a> em data referida no cronograma estabelecido no item **4.6** do Regulamento deste Processo Seletivo.
- **5.2.2** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com as datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula **4.3**.
- **5.2.3** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente processo seletivo.
- **5.2.4** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.2.5** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.
- **5.2.6.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este processo seletivo estão relacionados no item **6.4** deste regulamento.

#### 5.3 DA SELEÇÃO:

- **5.3.1.** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;
- 5.3.2 Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia,

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: <a href="mailto:secultrondonopolis@hotmail.com">secultrondonopolis@hotmail.com</a>

cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografías e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura;

- **5.3.3** Os membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultura1 poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;
- **5.3.4.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os conselheiros participantes do processo de seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.
- **5.3.5.** Serão premiadas um número máximo de 01 uma proposta por segmento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- **6.1.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;
- **6.2.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;
- **6.3**. Com o objetivo de garantir o princípio do julgamento objetivo e dar maior credibilidade ao processo, o Conselho Municipal de Politicas Culturais deverá desconhecer quem é o autor de cada trabalho apresentado, para isso serão utilizados pseudônimos pelos participantes da modalidade.
- **6.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;
- **6.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTO MÁXIMO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto, coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade  Conteúdo relevante com capacidade de atender um festival, clareza e coerência;  Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 20
B) Efeito multiplicador do projeto Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas.	0 a 20
C) Acessibilidade do projeto ao público Projeto apresenta estratégias eficazes de festival aberto ao público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Planejamento de divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes; Projeto com ações de acessibilidade para pessoas com deficiência.	0 a 20

D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto Proposta orçamentária contemplando a participação de artistas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	0 a 20
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar a proposta; A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 10
F) Portfólio e Currículo  O portfólio apresentar seus trabalhos e destacar o que você fez acompanhado de datas e nomes dos eventos. O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre quem você é. No seu currículo artístico suas experiências também serão importantes, mas serão acompanhadas de informações sobre suas habilidades, características pessoais e formação.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

- **6.5.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.
- **6.6.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zeraram nos itens "a", "b", "c", "d" serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- 7.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- 7.2. A pontuação mínima para classificação é de 40 (quarenta) pontos;
- **7.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **Excelência**, originalidade e relevância do projeto;
- **7.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.3**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio e currículo;
- **7.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **7.3.1** o desempate se dará por sorteio.

## 8. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- **8.1.** O valor da premiação do setor de música será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 8.2. O valor da premiação do setor de dança será de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- **8.3.** O proponente devera providenciar extrato da conta corrente zerado, com os dados da conta bancária, que deverá ser aberta ou usada exclusivamente para execução do projeto durante a vigência do Termo de Compromisso;
- **8.4.** A abertura de conta corrente, em nome do(a) proponente, para operacionalizar os recursos destinados a execução do projeto, podendo ser aberta em qualquer Instituição Financeira, inclusive digital;
- **8.5.** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 3.2.1 serão DESCLASSIFICADOS.
- **8.6.** Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/206.

Incidindo retenção de impostos na fonte, ficando o proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**8.7.** A prestação de contas do recurso é dever do proponente, enviar por e-mail da secultrondonopolis@hotmail.com ou na sede da secretaria municipal de cultura as documentações relacionadas abaixo:

## 8.8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

- a)Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria ou empenho
- b) Cópia dos comprovantes de transferências, pix eletrônicas ou cheques
- c)Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
- d) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação
- da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
- e)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual, incluindo da aplicação financeira, caso houver
- f)Cópia das Cotações de Preços, três cotações ou três fornecedores (quando for o caso)
- g) Após a execução do cronograma previsto em cada projeto tem ate 30 dias para prestação de contas

## 8.9. EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

- a)Cópia do boletim de medição, quando for o caso
- b)Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
- c)Comprovantes (Fotos, Pendrive, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
- d)No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
- e)No caso de anúncio televisivo (VT) cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
- f)No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) cópia do anúncio em arquivo digital, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- g)No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso fotografía com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight*, luminoso;
- h)No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) um exemplar de cada um deles;
- i)No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha fotografía da entrega das premiações.
- j)Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições

## 9. DA PREMIAÇÃO:

- **9.1.** As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **3.2**;
- **9.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item **3.2** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

- **9.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado aprovado no prazo estabelecido no item **4.6** será convocado o classificado, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.
- **9.4.** Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada.
- **9.5.** A não execução da proposta aprovada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **10.1.** Informações e esclarecimentos: <u>secultrondonopolis@hotmail.com</u>
- **10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com
- **10.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.
- **10.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: <a href="mailto:secultrondonopolis@hotmail.com">secultrondonopolis@hotmail.com</a>
- 10.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- **10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **10.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.
- **10.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 13 de Setembro de 2021.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo Secretário Municipal da Cultura